

com a votação obtida;

§2º – Caberá à Comissão Eleitoral divulgar a relação final das entidades via publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º – A lista tríplice contendo os representantes das Entidades, uma vez indicados, serão encaminhados para que o Governador do Estado do Acre, escolha qual comporá o mandato de 03 (três) anos no Conselho de Administração, conforme o previsto no §1º do artigo 7º da Lei 3.636 de 15 de junho de 2020.

Art. 19º – A Comissão Eleitoral será dissolvida após o processo eleitoral.

Art. 20º – Esse edital terá validade a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco/AC, 26 de junho de 2020.

Raphaella Messias Queiroz Rodrigues

Presidente

Diego Goes Nunes

Relator

Michel Weider de Souza Silva Filho

1º Secretário

Antônia de Araújo Magalhães Oliveira

2º Secretário

Silvana Batista do Nascimento

3º Secretário

Comissão Eleitoral

Portaria nº 24/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
ENTIDADE	
OBJETIVOS E FINALIDADES	
DATA DA FUNDAÇÃO	
BASE TERRITORIAL	
Nº DE ASSOCIADOS / FILIADOS	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
TITULAR	
NOME COMPLETO	
RG / ÓRGÃO EMISSOR / UF	
CPF	
ENDEREÇO – RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE, CEP	
TELEFONE	
ESCOLARIDADE	
CARGO / FUNÇÃO NA ENTIDADE	
SUPLENTE	
NOME COMPLETO	
RG / ÓRGÃO EMISSOR / UF	
CPF	
ENDEREÇO – RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE, CEP	
TELEFONE	
ESCOLARIDADE	
CARGO / FUNÇÃO NA ENTIDADE	

ANEXO II

RECIBO INSCRIÇÃO

Nome da Entidade e segmento: _____

Documentação recebida conforme Edital:

<input type="checkbox"/>	Requerimento contido no Anexo I
<input type="checkbox"/>	Estatuto da Entidade e ata de fundação
<input type="checkbox"/>	Ata de eleição e posse da atual Diretoria, com mandato vigente
<input type="checkbox"/>	Cópia do RG (ou qualquer documento com foto) e CPF do titular e suplente
<input type="checkbox"/>	CNPJ da entidade
<input type="checkbox"/>	E outros documentos (descrever o tipo e características do documento recebido):

Recebido em ____/____/____

Assinatura da Comissão Eleitoral

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, Presidente da Entidade _____

_____, localizada no endereço _____

_____, DECLARO que a entidade executa projetos de grande abrangência estadual, atu-

ando em no mínimo 1/3 dos municípios do Estado do Acre e/ou com mais de 50% (cinquenta por cento) da população do Estado.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2020.

Presidente Entidade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IGESAC

DECLARAÇÃO DO TITULAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, representante da Entidade _____

_____, localizada no endereço _____, DE-

CLARO que não estou impedido nos termos do artigo 7º e seus incisos, do Edital de eleição.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2020.

Titular

DECLARAÇÃO DO SUPLENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, SUPLENTE do representante da Entidade _____

_____, localizada no endereço _____

_____, DECLARO que não estou impedido nos termos do artigo 7º e seus incisos, do Edital de eleição.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2020.

Suplente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM ACESSO A INTERNET

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, Presidente da Entidade _____

_____, localizada no endereço _____

_____, DECLARO que a entidade não possui acesso à internet, necessitando de auxílio no dia da votação.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2020.

Presidente Entidade

OBS: A Entidade que assinar este termo, DECLARA, está ciente que deverá no dia e horário da eleição, deverá comparecer ao local disponibilizado, que será previamente informado no e-mail cadastrado, para ter acesso a internet e participar da Assembleia de escolha do representante.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ATIVIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO
Publicação do edital	30/06/2020
Período das inscrições	02/07/2020 a 04/07/2020
Divulgação dos habilitados	08/07/2020
Período para impugnação	09 e 10/07/2020
Divulgação do resultado das impugnações e dos habilitados	15/07/2020
Eleição	17/07/2020
Resultado da eleição	21/07/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, através da Lei nº 3.636 de 15 de Junho de 2020, faz saber, que estarão abertas as inscrições para escolha do representante dos trabalhadores ocupantes de cargos e empregos de nível superior da área de saúde do IGESAC, que irá compor o seu Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º – Compete a Comissão Eleitoral, coordenar todo o processo desde a organização inicial até o resultado final.

Art. 3º – A eleição deverá seguir o disposto neste edital, que foi previamente definido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de lista tríplice para escolha do representante dos trabalhadores ocupantes de cargos e empregos de nível superior da área de saúde do Pró-Saúde / IGESAC, que irá compor o Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.

Art. 5º – Poderão participar do processo Eleitoral os trabalhadores ocupantes de cargos e empregos de nível superior da área de saúde do Pró-Saúde / IGESAC, devidamente aprovados em processo seletivo, com no mínimo 03 (três) anos de contratação.

CAPÍTULO IV

DOS CANDIDATOS

Art. 6º – As Inscrições dos candidatos serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como candidato, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I – Requerimento, contido no ANEXO I, dirigido à Comissão Eleitoral;

II – Cópia da cédula de identidade e CPF, ou qualquer documento oficial com foto;

III – Comprovante de endereço;

IV – Declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 7º desse edital.

Art. 7º – Ficam impedidos de concorrer:

I – Empregados que ocupem cargos de confiança em qualquer seguimento do poder público, ou no próprio Pró-Saúde / IGESAC, que possuam função gratificada, contratados por prazo determinado, e os empregados com contratos suspensos, interrompidos ou em cumprimento de aviso prévio;

II – Empregado dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado do cargo;

III – Empregado que faça parte ou tenha atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

IV – Empregado que faça parte ou tenha atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, em diretoria de organização sindical;

V – Empregado que tenha sofrido sanções em processos administrativos disciplinares nos últimos 03 (três) anos;

VI – Empregado que tenha atuado como Conselheiro Estadual de Saúde no triênio 2018/2021, por já terem cadeira prevista no Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º – As inscrições dos candidatos para participar da eleição deverão ser feitas, exclusivamente, através do endereço eletrônico comissaoeleitoral.trabalhador@gmail.com, nos dias 02, 03 e 04/07/2020.

§1º – Para inscrever-se, o empregado deverá preencher o Formulário de Inscrição, constante do ANEXO I, e enviá-lo, acompanhado da documentação descrita no Artigo 6º deste edital;

§2º – Confirmada a inscrição, o candidato receberá no e-mail cadastrado, o recibo de inscrição.

CAPÍTULO VI

DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º – Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para analisar a documentação e divulgar a relação de habilitados via publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

§1º – Em caso de extensa lista de inscritos a comissão poderá prorrogar o prazo, desde que devidamente justificado;

§2º – Será aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de impugnações. Os requerimentos deverão ser individualizados e, devidamente fundamentados, tomando-se por base o presente edital e a legislação vigente.

§3º – A Comissão Eleitoral apresentará em 48 (quarenta e oito) horas, após, o prazo regulamentar dos pedidos de impugnação, o resultado das análises dos recursos, divulgando no Diário oficial do Estado do Acre o resultado do recurso, sendo APROVADO ou NÃO APROVADO, em caso de algum recurso aprovado, seguirá também na publicação a relação final dos candidatos a concorrer à vaga.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO

Art. 10º – A Eleição de escolha dos empregados que irão compor a lista tríplice dar-se-á, no dia 17/07/2020 das 08h00min às 18h00min, através de votação no site .

Art. 11º – Poderão votar todos os empregados do Pró-Saúde / IGESAC, desde que atendam as seguintes condições:

§1º – Esteja em regular exercício de suas funções, com o contrato de

trabalho vigente, sem afastamento, sem estar suspenso, interrompido ou cedido com ou sem ônus de sua função;

§2º – O empregado deverá cadastrar-se no site de votação , preenchendo formulário e apresentando documento de identificação válido com foto;

§3º – Cada empregado terá direito a 01 (um) voto, aberto e nominal;

Art. 12º – Após o encerramento da votação, o Relator da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata de Eleição.

Art. 13º – Em caso de empate durante o processo de votação o critério de desempate será o do empregado mais antigo.

Art. 14º – A Comissão Eleitoral coordenará o processo Eleitoral e decidirá sobre casos não previstos no Edital, não tendo direito a voto.

CAPÍTULO VIII

DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES

Art. 15º – Comporão a Lista tríplice os empregados mais votados em ordem decrescente.

§1º – Todos os candidatos serão classificados de acordo com a votação obtida;

§2º – Caberá à Comissão Eleitoral divulgar a classificação final via publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º – A lista tríplice contendo os empregados eleitos, será encaminhada para que o Governador do Estado do Acre, escolha qual comporá o mandato de 03 (três) anos no Conselho de Administração, conforme o previsto no §1º do artigo 7º da Lei 3.636 de 15 de junho de 2020.

Art. 17º – A Comissão Eleitoral será dissolvida após o processo eleitoral.

Art. 18º – Esse edital terá validade a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco/AC, 26 de junho de 2020.

Raphaela Messias Queiroz Rodrigues

Presidente

Diego Goes Nunes

Relator

Michel Weider de Souza Silva Filho

1º Secretário

Antônia de Araújo Magalhães Oliveira

2º Secretário

Silvana Batista do Nascimento

3º Secretário

Comissão Eleitoral

Portaria nº 24/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO	
RG / ÓRGÃO EMISSOR / UF	
CPF	
ENDEREÇO – RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE, CEP	
TELEFONE	
ESCOLARIDADE	
PROFISSÃO / CARGO / FUNÇÃO	
DATA DA INSCRIÇÃO	
ASSINATURA DO INSCRITO	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IGESAC

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, empregado do Pró-Saúde, ocupando cargo e/ou emprego de nível superior, da área da saúde, DECLARO que não estou impedido nos termos do artigo 7º e seus incisos, do Edital de eleição.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2020.

Empregado

ANEXO III

RECIBO INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Documentação recebida conforme Edital:

<input type="checkbox"/>	Requerimento contido no Anexo I
<input type="checkbox"/>	Cópia do RG (ou qualquer documento com foto) e CPF
<input type="checkbox"/>	Comprovante de endereço
<input type="checkbox"/>	Declaração de que não se enquadra nas hipóteses do artigo 7º, e incisos, desse edital
<input type="checkbox"/>	E outros documentos (descrever o tipo e características do documento recebido):

Recebido em ___/___/___

Assinatura da Comissão Eleitoral

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ATIVIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO
Publicação do edital	30/06/2020
Período das inscrições	02/07/2020 a 04/07/2020
Divulgação dos habilitados	08/07/2020
Período para impugnação	09 e 10/07/2020
Divulgação do resultado das impugnações e dos habilitados	15/07/2020
Eleição	17/07/2020
Resultado da eleição	21/07/2020

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 298 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00113/2020-03 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora IDALIA MARIA DE ARAÚJO, matrícula 288390-1, CPF 133.433.942-20, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, 25 horas, Classe II, Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 299 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00083/2020-27, encontra-se regularmente instruído,

Considerando o Parecer nº 138, de 24 de junho de 2020, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência,

Considerando o falecimento da aposentada DORALICE SOUZA PINTO, CPF nº 051.487.232-20, Matrícula 103268-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, em favor do cônjuge OSVALDO EMÍDIO PINTO, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 ao 73, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 10 de maio de 2020.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

DEPASA

REPUBLICADO POR INCORRECAO

PORTARIA Nº 242 DE 26 DE JUNHO DE 2020

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – DESIGNAR O senhor, FRANCISCO JUNIOR SILVA DA SILVEIRA, sob matrícula nº 9523014 – 01, para responder pela Gerência da Unidade do DEPASA no Município de Feijó.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Enghº Sebastião Fonseca
Diretor Presidente
Decreto nº 5.536

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº. 053.2017-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA E EMPRESA J. SABINO DA COSTA.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais de 12 (doze) meses, no importe de R\$ 865.434,52 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme Justificativa, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do Contrato.